

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPALDE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Vilmar Foppa, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, para contratação do objeto abaixo especificado.

O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.amosc.org.br. **As propostas de preços das licitantes interessadas serão recebidas até às 10h50min do dia 26/02/2016. A sessão publica do Pregão será aberta no dia 26/02/2016, às 11h, horário de Brasília**, na sala de reuniões da AMOSC, no endereço acima declinado, em conformidade com as disposições das Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei nº 8.666/93 e pelas Resoluções CIS-AMOSC nº 03, de 17 de junho de 2014, Resolução nº 04, de 03 de novembro de 2015, Resolução nº 05, de 03 de novembro de 2015, e pelas condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para fornecer Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web e sem limite de usuários, contendo as funcionalidades mínimas descritas no Termo de Referência (ANEXO I), incluindo-se os serviços de conversão dos dados existentes, implantação, configuração, parametrização, customização, treinamento dos usuários, suporte técnico, atualização da versão e a hospedagem do sistema em Datacenter, próprio ou de terceiro, conforme especificações contidas neste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

2.1 As empresas interessadas poderão baixar o edital do portal da AMOSC, no endereço

eletrônico acima descrito, ou retirá-lo na sede do CIS-AMOSC, no endereço acima declinado, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 17h30, ou ainda solicitá-lo pelo e-mail: cisamosc4@amosc.org.br.

3. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1 Os licitantes interessados em contratar com o CIS-AMOSC deverão entregar os envelopes contendo a proposta comercial e a **documentação até às 10h50min do dia 26/02/2016**, na sede do CIS-AMOSC, na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 A sessão **pública será aberta às 11h do dia 26/02/2016**, no Auditório da AMOSC, no endereço especificado no item anterior, iniciando-se com o credenciamento dos representantes legais, na forma e condições estabelecidas neste edital.

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

6.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) empresa suspensa de participar de licitação e impedido de contratar com o CIS-AMOSC, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- d) empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- e) empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;

f) sociedade integrante de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

g) sociedade constituída na forma de consórcio.

6.3 A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste edital e dos demais documentos que o complementam.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1 Fica a critério do licitante se fazer representar ou não na sessão pública;

7.2 O titular, desde que investido de poderes, poderá representar a proponente, mediante apresentação de cópia do Contrato Social e do RG;

7.3 A licitante também poderá ser representada na sessão pública por preposto devidamente credenciado, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO II, ou por instrumento procuratório, ambos com firma reconhecida em cartório e acompanhada da cópia da cédula de identidade;

7.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante;

7.5 O não comparecimento do titular e/ou credenciado não enseja a inabilitação nem a desclassificação do licitante;

7.6 A licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedida de participar da fase de lances verbais e de se manifestar sobre os atos da Administração decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7 Far-se-á o credenciamento antes da abertura dos envelopes, cuja documentação pertinente deverá ser entregue em separado dos envelopes da proposta e documentação.

7.8 O proponente que se enquadrar na condição de microempresa/empresa de pequeno porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição no ato do credenciamento, mediante apresentação do documento expedido pelo órgão competente ou do modelo constante do ANEXO III.

7.9 No ato de credenciamento as licitantes deverão entregar também a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (MODELO ANEXO IV).

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1 Os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação deverão ser entregues em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa proponente, a seguinte identificação:

A) ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
DA EMPRESA _____
AO CIS-AMOSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

A) ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
DA EMPRESA _____
AO CIS-AMOSC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016

9. DA PROPOSTA

9.1 A proposta deverá ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa proponente, apresentada em uma via, datada, carimbada e assinada por seu representante legal, podendo ser utilizado o modelo constante do ANEXO V.

9.2 Ter validade de no mínimo 30 (trinta) dias;

9.3 Os preços deverão ser cotados em moeda nacional, incluído todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1 Os documentos exigidos para habilitação da licitante (ENVELOPE Nº 2) são os seguintes:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Certidão Negativa de Débitos Federais, abrangendo as contribuições relativas ao INSS;

c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais do domicílio ou sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

f) Declaração de que não emprega menor de 18 anos, conforme modelo constante do ANEXO VI;

g) 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, expedido por Consórcio Público em nome da licitante, , comprovando que a mesma forneceu e implantou o software objeto desta licitação no órgão declarante;

h) Declaração de que não tenha sido declarada inidônea por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, nos termos do ANEXO VII;

i) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.2 Os documentos solicitados deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente licitação.

10.3 Os documentos sem prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.

10.4 Os documentos apresentados pela licitante somente serão considerados válidos após aferição junto ao órgão expedidor.

10.5 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas até a respectiva abertura.

10.6 Não serão aceitas cópias ilegíveis e nem documentos enviados por fac-símile.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A despesa com a execução do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária 3.3.90.39, aprovada para o orçamento do exercício de 2016.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de melhor oferta.

12.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

12.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

12.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem decrescente dos preços.

12.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

12.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

12.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de melhor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

12.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade ou não da proposta de menor valor apresentada.

12.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

12.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

12.14 Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

12.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

12.16 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

12.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a

habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

12.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes.

12.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

12.20 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

12.21. Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

12.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.21.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 12.21.2, implicará decadência do direito à contratação e aplicação das penalidades previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.21.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.21.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.21.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.21.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 12.21.6, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.21.5, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.21.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 12.21.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.21.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

12.21.10. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

13.2 Será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço e comprovar que o software ofertado atende as necessidades do CIS-AMOSC.

13.2.1 A licitante detentora da melhor proposta tem o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de julgamento das propostas para apresentar/demonstrar as funcionalidades do software ofertado, em conformidade com as regras especificadas no Termo de Referência (ANEXO I).

13.2.2 Será desclassificada a proposta que não cumprir os prazos para demonstração do software, bem como se este desatender os requisitos especificados no Anexo I – Termo de Referência.

13.3 A apresentação/demonstração das funcionalidades do software deverá ocorrer na sede do CIS-AMOSC.

14. DO DIREITO AO RECURSO

14.1. Se a licitante manifestar a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, ser-lhe-á assinalado o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. As demais licitantes, inclusive as ausentes, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4 O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) ao Pregoeiro para apreciação e decisão no prazo de 05 (cinco) dias.

15. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato (ANEXO IX), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, salvo a ocorrência de motivo justificado e aceito pelo CIS-AMOSC, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Quando a licitante convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

15.3 A licitante vencedora deverá apresentar no ato de assinatura do contrato administrativo, Termo de Confidencialidade (ANEXO VIII), comprometendo-se a não divulgar quaisquer dados, informações, configurações, processos em uso e política e estrutura de segurança que venha a ter acesso.

16. DAS SANÇÕES

16.1 A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o CIS-AMOSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa de 10% sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos casos de:

- a) fraude fiscal;
- b) apresentação de documento falso;
- c) de declaração falsa;
- d) de comportamento de modo inidôneo;
- e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- g) não manter a proposta de preço.

16.2 Para os fins da subcondição prevista na alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

17. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

17.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cisamosc4@amosc.org.br, até as 17h30 (horário

oficial de Brasília).

17.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

17.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cisamosc4@amosc.org.br.

17.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados no e-mail do requerente.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O Prefeito Municipal poderá anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

18.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.

18.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.2 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CIS-AMOSC, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

18.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

18.4 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5 O Pregoeiro reserva-se o direito de filmar e/ou gravar a sessão e utilizar este meio como prova.

18.6 Integram este edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO;

c) ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE

PEQUENO PORTE;

d) ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;

e) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

f) ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;

g) ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

h) ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE;

i) ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

18.7 Informações complementares poderão ser obtidas com o Pregoeiro do CIS-AMOSC, pelo e-mail cisamosc4@amosc.org.br ou pelo telefone (49) 3319-3217, no horário das 8h às 11h45 e das 13h30 às 17h30.

19. DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, não dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, 15 de fevereiro de 2016.

Vilmar Foppa
Presidente do CIS-AMOSC

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecer Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web e sem limite de usuários, contendo as funcionalidades mínimas descritas no Termo de Referência (ANEXO I), incluindo-se os serviços de conversão dos dados existentes, implantação, configuração, parametrização, customização, treinamento dos usuários, suporte técnico, atualização da versão e a hospedagem do sistema em datacenter, próprio ou de terceiro, conforme especificações contidas neste Edital.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Com a contratação da Licença de Uso do Sistema de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde pretende-se:

2.1.1. Prover ao Consórcio uma solução tecnologicamente atual e homogênea, integrando as informações dos Municípios.

2.1.2. Organizar o acervo disponível de informações existentes, numa base de dados integrada e estruturada.

2.1.3. Criar ponto de fusão digital baseado nas informações do Sistema para ampla socialização do conhecimento, como também realizar ações de monitoramento e avaliação da gestão.

2.1.4. Melhorar a execução de atividades e gerenciamento de informações do CIS-AMOSC.

2.1.5. Promover a economia de recursos públicos e a redução de retrabalho, contribuindo para o aumento da produtividade dos servidores envolvidos.

2.1.6. Consolidar relatórios de dados entre todos os Municípios possibilitando um melhor planejamento das ações.

2.1.7. Implantar sala de situação gerencial para melhoria da agilidade decisória e tomada de decisão dos gestores do consórcio, no elenco das suas prioridades.

2.1.8. Desenvolver a prática da análise, avaliando o custo benefício dos investimentos no consórcio Intermunicipal de Saúde.

2.1.9. Agilizar o acesso às informações pelos órgãos de controle e pela sociedade em geral.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Este projeto básico destina-se a oferecer elementos e critérios para o julgamento da melhor proposta visando à contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de informática compreendendo:

3.1.1. Fornecimento de licença de uso de sistema informatizado para Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, manutenção legal e corretiva de todos os módulos.

3.1.2. Serviços de implantação e conversão dos dados do sistema de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, configuração, parametrização e customização para adaptar o sistema as necessidades do consórcio e dos municípios envolvidos.

3.1.3. Suporte técnico.

4. IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A implantação compreende em realizar a instalação, parametrização, adaptação, ajustes da solução em todos os computadores que o Consórcio Intermunicipal de Saúde determinar. A configuração e parametrização visam à carga de todos os parâmetros inerentes aos processos em uso pelo Consorcio e que atendam a legislação Municipal, Estadual e Federal. Na implantação do sistema acima discriminado, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

4.1.1. Entrega, instalação e configuração do sistema licitado.

4.1.2. Customização do sistema.

4.1.3. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos.

4.1.4. Parametrização inicial de tabelas e cadastros.

4.1.5. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários.

4.2. A empresa Contratada deverá responsabilizar-se integralmente por sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando a consecução dos trabalhos durante toda a execução do contrato dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerado infração passível de aplicação das penalidades

previstas neste edital.

4.3. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

4.4. A empresa Contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade. A empresa Contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

5. TREINAMENTO

5.1. A Contratada deverá levar o conhecimento e treinamento para os operadores dos módulos contratados com todas as funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade com no mínimo 80 horas de capacitação.

5.2. Todos os recursos e material necessário para o treinamento deverá ser por conta da Contratada.

5.3. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não poderá ter mais de 10 (dez) participantes.

5.4. Deverá ser fornecido Certificado de Participação aos funcionários que tiverem comparecido a mais de 85% (oitenta e cinco por cento) das atividades de cada curso.

5.5. A Contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à Contratada, sem ônus para a Contratante, ministrar o devido reforço.

5.6. Quando solicitado pela Contratante, a Contratada deverá providenciar alterações no programa de treinamento, incluindo, instrutores, conteúdo, etc....

6. SUPORTE TÉCNICO

6.1. Durante o período contratual, após a implantação do sistema, deverá ser garantido

atendimento para suporte técnico, durante às 24 (vinte e quatro) horas por dia durante os 365 dias do ano.

6.2. A Contratada deves disponibilizar Help Desk, através de um serviço de 0800 ou outro serviço telefônico, via chat, exceto comunicação do tipo VOIP ou Skype.

6.3. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas.

6.4. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos.

6.5. Treinamento de servidores na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, licenças, mudanças de cargos, etc.,

6.6. Auxiliar o usuário, em caso de dúvidas, na elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas, como: gerar/validar arquivos para Órgão Governamental, entre outros.

6.7. No caso de parada do sistema, o atendimento de suporte deverá estar garantido nas 24 horas do dia, inclusive sábados, domingos e feriados.

7. MANUTENÇÃO

7.1. A Contratada deverá executar os serviços contínuos de manutenção legal e corretiva do sistema contratado, durante a execução do contrato.

7.2. Em caso de mudança na legislação e que tenha influência direta ou indireta na utilização do sistema, entre outros, será elaborada uma programação para atendimento às mudanças ocorridas, sem prejuízos à operação do sistema, durante vigência contratual.

7.3. A empresa Contratada deverá disponibilizar a atualização de versão do sistema, sempre que necessário para atendimento da legislação federal vigente, sem quaisquer ônus adicionais para o Consórcio Intermunicipal de Saúde, durante a vigência contratual.

8. CARACTERIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. O sistema a ser fornecido deverá ser um único sistema composto por módulos integrados entre si, desde que atenda todas as especificações técnicas funcionais e os requisitos técnicos mínimos do Sistema de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde.

9. AMBIENTE TECNOLÓGICO

9.1. Os servidores a serem utilizados: A aplicação deverá rodar em MS Windows 2003 ou superior ou Linux, tanto para o servidor da aplicação como no servidor de banco de dados.

9.2. Nas estações, o sistema deverá funcionar através da utilização de navegadores de internet compatíveis com Mozilla Firefox 15.0 ou superior ou ainda Google Chrome versão 32 ou superior.

9.3. A aplicação não deve possuir nenhum tipo de bloqueio quanto ao número de usuários que poderão acessá-la simultaneamente ou ainda unidades de saúde a serem gerenciadas.

9.4. O banco de dados a ser utilizado: Pela solução deve ser de código aberto sem custo adicional de licenças. Caso o banco de dados não seja de código aberto, o fornecedor da solução deverá arcar com os custos relativos a licenças para utilização durante a vigência do contrato. Não serão aceitas versões de bancos de dados que possuam qualquer tipo de limitação de uso em virtude da versão utilizada. Caso o banco de dados a ser utilizado seja proprietário, suas licenças de uso deverão ser adquiridas em nome da Contratante e entregues junto com a aplicação para as pessoas responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

9.5. O banco de dados a ser utilizado deverá obrigatoriamente possuir recursos de arquivamento de log, permitindo a recuperação automática após queda (crash) do sistema.

9.6. Deve possuir mecanismo de controle de concorrência de multiversão (MVCC) onde processos de leitura não bloqueiem processos de escrita e vice-versa reduzindo de forma drástica a contenção entre transações concorrentes e paralisação parcial ou completa (deadlock).

9.7. O banco de dados adotado deve possuir mecanismo para backups online permitindo sua restauração pointintime, que refletirá exatamente o mesmo ambiente do momento em que o mesmo foi realizado.

9.8. O SGDBOR (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados e Objetos Relacionais) deve suportar índices BTree, rTree e hash permitindo a melhor escolha para cada situação.

9.9. Deve ser baseado em arquitetura TOAST (The OversizedAttribute Storage Technique) onde os limites para armazenamento de tipos de dados serão impostos pela configuração de hardware e não pelo SGDB (Sistema de Gerenciamento de Banco de Dados).

9.10. O sistema gerenciador de banco de dados padrão SQL deve permitir a criação, pelo operador, de novos: Tipos de dados, Funções, Operadores, Funções de Agregação, métodos

de índice. Além de permitir a utilização de mais de uma linguagem procedural.

10. TECNOLOGIA REQUISITADA

10.1. O sistema deverá estar adequado para funcionar sobre a rede local da Contratante, sua intranet ou ainda através da internet 100 %(web) utilizando servidores com sistema operacional Linux. Todas as licenças necessárias para utilização das aplicações via servidores de terminal devem ter seu custo absorvido pelo fornecedor da solução, suas licenças deverão ser adquiridas em nome da Contratante e entregues aos responsáveis pelo seu ambiente tecnológico.

10.2. Os sistemas oferecidos deverão obrigatoriamente ser multiusuários e multitarefas, permitindo o controle de tarefas concorrentes com acesso simultâneo ao banco de dados sem perda da integridade referencial.

10.3. O cadastro dos operadores dos sistemas deverá possuir mecanismo de controle de acessos e de nível de acesso (Inclusão, Exclusão, Consulta e alteração) através da utilização de senhas pessoais.

10.4. A solução deverá possuir mecanismo de log de atividades (auditoria) que possibilitem rastrear todas as operações realizadas para cada operador do sistema através da utilização de filtros que facilitem sua utilização, mostrando obrigatoriamente quem fez, quando fez e o que fez.

10.5. A solução deve possuir parametrização para o local de armazenamento dos logs de utilização do sistema (auditoria) permitindo que o mesmo seja armazenado em outro banco de dados se a Contratante assim desejar, permitindo aumentar a eficiência do processo de leitura e escrita no banco de dados onde serão armazenados os dados a serem gerenciados pela aplicação ofertada.

10.6. A aplicação ofertada deverá permitir que cada operador abra várias janelas do browser, possibilitando desta forma maior agilidade na sua operação, sem que haja nenhuma perda de integridade das informações a serem armazenadas.

10.7. O Servidor virtual para hospedagem do sistema a ser disponibilizado deverá conter no mínimo a seguinte configuração: 06 vCPU's, 14 Giga d RAM, 80 Giga de espaço em disco, para garantir boa performance na utilização dos sistemas, localizado em território nacional.

11. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO ESTATÍSTICO – BI (BUSINESS INTELLIGENCE)

11.1. Deve ser baseado em conceito de dataware house (armazém de dados).

11.2. A solução de BI (Business Intelligence) ofertada deve permitir a conectividade com qualquer sistema gerenciados de banco de dados de código aberto ou proprietário.

11.3. Deve permitir a integração de dados e informações de múltiplas fontes heterogêneas ou não, como planilhas, arquivos texto, arquivos csv, bancos de dados, arquivos xml, bancos do tipo NOSQL, bancos de dados do tipo Access, entre outros.

11.4. Deve possuir mecanismo para controle de conteúdo e de acesso.

11.5. A solução deve permitir o gerenciamento das fontes de dados, dos módulos analíticos, dos metadados e das estruturas informacionais.

11.6. Deve possuir repositório de metadados centralizado e único.

11.7. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para a geração de scripts de extração para múltiplos sistemas gerenciadores de bancos de dados.

11.8. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para criação dos processos de ETL (extração, transformação e carga).

11.9. Deve possuir funcionalidade ou ferramenta para gerenciamentos dos modelos de informação

11.10. Possuir funcionalidade ou mecanismo para construção e gerenciamento dos metadados

11.11. Deve permitir o acompanhamento da execução dos processos de ETL via e-mail

11.12. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade para agendamento de execução de relatórios e processos de ETL por mês, data, semana, dia da semana, dia do mês e horário

11.13. Deve permitir a execução de mais de um processo simultâneo

11.14. Deve possuir mecanismo ou funcionalidade de área de trabalho, onde ficarão armazenados os resultados dos relatórios agendados e demais informações sobre agendamentos dos usuários.

11.15. Deve possuir ferramenta específica para realização de análise de desempenho dos modelos de informação.

11.16. Deve possuir funções para cálculo de variações e tendências,

11.17. Deve permitir a criação de gráficos em formatos variados,

- 11.18. Deve permitir a criação de alertas e indicadores automáticos,
- 11.19. Deve permitir a criação de ambientes de simulação,
- 11.20. Deve permitir a impressão instantânea em vários formatos, no mínimo em PDF, planilhas Excel, texto, CSV files,
- 11.21. Deve permitir a publicação da informação em intranet e internet,
- 11.22. Deve permitir de forma nativa acesso aos SGDB Oracle (a partir do 9i), SQL Server, Firebird (1.5 ou superior) e PostgreSQL.
- 11.23. Possuir função ou mecanismo para geração de curvas ABC instantâneas,
- 11.24. Permitir a execução multi plataforma tanto para aplicação quanto para o banco de dados a ser utilizado como repositório das informações.
- 11.25. Deve possuir mecanismo ou ferramenta que permita a criação de quadros de aviso contendo gráficos e listas, utilizando como fontes de dados consultas criadas utilizando a linguagem MDX. Os gráficos e listas devem permitir a interação com os operadores através da utilização de filtros e cliques do mouse

12. CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS DO APLICATIVO

12.1. TECNOLOGIA:

12.1.1. O sistema gerenciador de banco de dados utilizado pelo software deverá ser OPENSOURCE ou livre.

12.2. USUÁRIOS DO SISTEMA

12.2.1. O software deve permitir cadastrar todos os usuários que irão operacionalizar o sistema, especificando a qual Município ou Prestador ele pertence, lhe dando direitos específicos conforme papel e tipo de restrição.

12.2.2. Cada usuário deve ter configuração para receber informações estatísticas emitidas pelo sistema BI (business intelligence) em e-mail específico para esse fim.

12.2.3. O usuário deve ter um período de vigência do seu acesso ao sistema.

12.3. LOGIN

12.3.1. Deve ser solicitado Login e senha de cada usuário antes de dar acesso ao sistema.

12.4. COMPETÊNCIAS

12.4.1. O software deve possuir controle por competências, onde seja possível especificar períodos para contabilizar a produção realizada pelos prestadores a cada mês a fim de gerar

e exportar o BPA.

12.4.2. Deve possuir também um período para agendamento de consultas em cada competência e o período em que a agenda se torna disponível para os municípios poderem agendar dentro de cada competência.

12.4.3. Deve ter a opção de situação aberta quando em operação ou então como já fechada, impedindo qualquer alteração em nível de faturamento dos prestadores naquela competência, a administração da situação, fica a cargo dos usuários do sistema que tenham direitos para isso.

12.5. CNES

12.5.1. O sistema deve possuir parametrização a fim de cadastrar o Consórcio com as informações necessárias para efetuar as validações SIA e exportação de dados para o BPA.

12.6. TABELA DE VALORES

12.6.1. O sistema deve ter um cadastro de tabela de valores para que cada prestador possa optar por recebimento de valores de cada procedimento por determinada tabela especificada pelo Consórcio.

12.7. PRESTADORES

12.7.1. O sistema deve também possuir um cadastro de Prestadores de serviços ao Consórcio que contenha todas as informações necessárias para efetuar o processamento.

12.7.2. Deve possuir informação sobre a Tabela de Valores que utiliza, se ainda está ativo, o tipo de pessoa (Jurídica/Física), telefones para contato, Número do Cartão SUS do Profissional ou do seu representante para efeitos de faturamento BPA.

12.7.3. Também deve conter a data de credenciamento e descredenciamento, um e-mail para contato e para receber informações do sistema, além de a qual prestador ele está vinculado, principalmente para o caso da Clínica onde o profissional é vinculado.

12.7.4. Deve conter os dados sobre impostos que ele venha a contribuir, bem como dados para depósito de seus créditos em Banco.

12.7.5. No mesmo cadastro, deve possuir ainda local para lançar os procedimentos em que o prestador é credenciado, informando um-a-um cada procedimento, e devendo conter uma faixa numérica dos procedimentos da tabela SIGTAP que o prestador venha a realizar a fim de agilizar esse credenciamento no sistema.

12.8. CRONOGRAMA DE PROFISSIONAIS

12.8.1. Deve possuir cadastro de cronogramas para os prestadores que atendam consultas médicas, para que a disponibilidade de datas e horários de agendamento sejam controladas pelo sistema.

12.8.2. O cronograma deve prever um período entre datas para esse cronograma estar em atividade.

12.8.3. Deve conter os dias da semana em que o profissional vai realizar atendimento no período, deve conter horários iniciais para cada turno horários em que ele realiza atendimento e uma quantidade de consultas que ele atende em cada turno.

12.8.4. O sistema deve estar preparado com mecanismos para controle de choques de horários, quando ocorrer casos onde cronogramas se sobrepõem para especificar detalhamentos e alterações em seus atendimentos.

12.8.5. Deve ter opção para cancelar cronogramas médicos, com campo alfanumérico para especificar o motivo do cancelamento de determinado cronograma.

12.8.6. Deve ter opção para criar exceções de atendimentos dos profissionais para poder especificar em que dias o profissional não realizará atendimento, tanto período como horário determinado.

12.8.7. Deve ter como alterar quantidades e horários durante determinado período.

12.8.8. Os cronogramas devem ter que ser especificados por CBO para realizar a apuração da quantidade total de consultas que o Consórcio disponibilizará para marcação durante a competência.

12.8.9. O sistema deve controlar a abertura e fechamento automático dos períodos de marcação, evitando manutenção constante no sistema de cronogramas para esse fim.

12.8.10. Deve possuir relatório onde exiba as guias de consultas agendadas, que, devido a alterações sofridas em cronogramas de profissionais, acabaram ficando sem disponibilidade de atendimento e assim podendo ser remar cadas para outro profissional, data e hora, podendo ser reimpressa com os dados atualizados.

12.8.11. Deve ter como cadastrar diversos cronogramas para o mesmo profissional e que o software trate na linha do tempo as datas e horários iniciais para que cada município possa fazer seus agendamentos de consultas.

12.9. BANCOS

12.9.1. O sistema deve possuir cadastro de Bancos para o processamento de repasses feitos a

prestadores.

12.10. MUNICÍPIOS – IBGE

12.10.1. O software deve possuir previamente inserido toda a tabela de municípios do IBGE.

12.11. CREDENCIAMENTO DE MUNICÍPIOS

12.11.1. O software deve possuir local onde o Consórcio credencie determinado município para utilizar os serviços fornecidos pelo Consórcio.

12.12. PREPARATIVOS

12.12.1. O sistema deve possuir cadastro de preparativos para a realização de determinado exame. Esse cadastro deve possibilitar ao Consórcio colocar um título e um campo texto descritivo onde será inserido detalhadamente o preparativo.

12.12.2. Em cada preparativo deve ser informado quais procedimentos e prestadores se utilizam dele, ainda com opção para colocar um texto substitutivo ao preparativo padrão.

12.12.3. Os preparativos, quando houverem, devem sair impressos ao imprimir as guias de exames, em folha extra ao final.

12.13. PROCEDIMENTOS

12.13.1. O sistema deve utilizar a tabela SIGTAP como padrão para utilização, utilizando todos os seus dados para efeitos de validações.

12.13.2. O software deve permitir cadastrar valores para cada procedimento para utilização informando-se a competência.

12.13.3. Uma vez cadastrado o valor em determinada competência, ele deve ser automaticamente utilizado em competências seguintes até haver nova alteração de valores.

12.13.4. O valor pode ser especificado com diferenças para cada CBO em que será utilizado.

12.13.5. Deve ser especificada também a Tabela de Valores a qual se refere o valor em questão.

12.13.6. Deve haver valor para Pessoa Física e para Pessoa Jurídica.

12.14. PROCEDIMENTOS EXTRAS

12.14.1. O software deve permitir gerar automaticamente códigos extras para que o consórcio possa parametrizar sua utilização.

12.14.2. Esses códigos devem ser ligados a códigos da tabela SIGTAP para que o software utilize das validações especificadas pelo próprio SUS para cada procedimento.

12.14.3. Para o BPA, a produção de procedimentos extras deve ser gerada automaticamente

com o respectivo código da tabela SIGTAP.

12.15. ADMINISTRATIVO

12.15.1. ORÇAMENTOS

12.15.2. ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO E CBO

12.15.2.1. Deve possuir cadastro de orçamento para contabilização mensal contendo os campos e controles de Município, CBO e percentual de direito sobre as consultas disponibilizadas para cada CBO em cada competência.

12.15.2.2. O orçamento deve ser cadastrado a primeira vez e novamente somente quando sofrer alguma alteração.

12.15.2.3. Deve possuir um sistema de remanejamento da quantidade de consultas, independente do percentual definido no orçamento.

12.15.2.4. Deve possuir parametrização para impedir ou possibilitar que o sistema não bloqueie esse orçamento definido, servindo assim apenas como controle de utilização frente à valores orçados.

12.15.2.5. Deve ter parâmetro para identificar um valor percentual padrão para saldo mínimo ainda existente em cada CBO afim de que seja exibido na tela, em local de constante visualização, o valor ainda restante para cada CBO que atingir o limite mínimo em cada município, a fim de que os operadores do sistema saibam quanto ainda resta para ser autorizado em cada CBO que atingir o limite.

12.15.3. ORÇAMENTO POR MUNICÍPIO BASEADO NA POPULAÇÃO

12.15.3.1. Deve possuir cadastro de orçamento para contabilização mensal contendo os campos de Município, População e Valor Máximo para ser utilizado para autorizações de todos os serviços utilizados por cada município.

12.15.3.2. Deve possuir sistema de orçamento extra, conferindo um valor a mais para cada município que for identificado apenas na competência especificada.

12.15.3.3. Controlar o saldo de cada município, impedindo que se utilize além o que é orçado para cada um.

12.15.4. ORÇAMENTO SIGTAP – FPO.

12.15.4.1. O software deve permitir fazer orçamento por procedimentos SIGTAP.

12.15.4.2. Deve controlar o nível de apuração do orçamento SIGTAP para o CNES específico.

12.15.4.3. O sistema deve permitir bloquear ou não o Orçamento insuficiente.

12.15.4.4. Deve haver listagem que mostre o orçado, realizado e o saldo.

12.16. ATUALIZAÇÃO DAS TABELAS SIGTAP

12.16.1. O sistema deve possuir dispositivo para atualização de tabelas do SIGTAP diretamente do site do SIGTAP, quando for disponibilizada uma nova versão e o usuário realizar o comando específico.

12.16.2. Deve controlar a atualização dos dados, novos procedimentos, procedimentos que deixam de existir.

12.16.3. Deve permitir a revalidação dos dados já digitados, relacionando erros encontrados para facilitar a correção.

12.16.4. O software deve reconhecer uma nova versão de tabelas dentro da competência, permitindo nova atualização.

12.16.5. Após a atualização da versão da tabela SIGTAP, o usuário deve ter a possibilidade de alternar para outra versão já atualizada anteriormente, sem a necessidade de novo download ou similar, a ação de alternar entre versões já instaladas deve ser algo simples de realizar.

12.16.6. O sistema de atualização deve fornecer log de informações processadas, esses log's devem ficar disponíveis para consulta a qualquer momento pelos operadores que tiverem direito de acesso a essa opção.

12.17. RASTRO DO SISTEMA

12.17.1. O software deve possuir um sistema de rastreamento de todas as ações de gravação de dados feitas por todos os usuários, deve também possuir um local onde os usuários que tiverem direito para isso, consigam fazer pesquisas sobre todas essas ações feitas por todos os usuários, a fim de identificar quem e em que momento foi realizado cada registro de alterações de dados em todo o sistema.

12.18. IMPOSTOS E PAGAMENTOS

12.18.1. Deve possuir controle de Prestadores Pessoa física e Pessoa Jurídica.

12.18.2. Deve controlar descontos de impostos como INSS e IR (Imposto de Renda).

12.18.3. Deve controlar valores diferenciados de procedimentos para Pessoa Física e Jurídica.

12.19. SEFIP E DIRF

12.19.1. Deve gerenciar dados e parametrizações necessárias para promover a geração da

SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e da DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte).

12.19.2. Deve gerar e exportar dados atendendo leiaute oficial de arquivos para os programas do governo SEFIP (Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social) e DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte), sem haver necessidade de redigitação de informações.

12.19.3. Deve possuir relatório de repasses para prestadores, com no mínimo o valor total que cada prestador realizou, com as deduções contabilizadas de INSS, IR, demais deduções ou créditos e o valor líquido a pagar, deve listar também a Cidade, CNPJ/CPF, Agência Bancária e Número da Conta Corrente em que deve ser depositado o valor de cada prestador, isso por Banco para facilitar o processo de depósitos.

12.19.4. A cada competência, os dados do Prestador, Agência Bancária e Número da Conta Corrente e Cidade, devem ficar armazenadas para poder ser reemitido o relatório a qualquer momento, com dados históricos sobre destino do depósito.

12.20. OPERACIONALIZAÇÃO

12.20.1. CADASTRO DE PACIENTES

12.20.1.1. Deve ter um cadastro de Pacientes, onde o campo Número do Cartão SUS seja obrigatório.

12.20.1.2. Deve ter dados do endereço do Paciente, filiação, sexo, data de nascimento e um Número de Prontuário.

12.20.1.3. O Número do Prontuário deve ser atribuído automaticamente, somente no momento em que for autorizada a primeira Guia de consulta para esse paciente.

12.20.1.4. O campo CEP do endereço do paciente tem que ser validado para o município de residência do paciente, conforme a tabela de CEP que foi importada diretamente do site do CNES para dentro do sistema.

12.20.1.5. Deve impossibilitar o cadastro de pacientes de outro município diferente daquele que está cadastrando.

12.20.1.6. Para usuário Administrador, deve possibilitar cadastrar Pacientes somente se for dos municípios que participam do consórcio.

12.21. IMPORTAÇÃO DA TABELA CEP

12.21.1. Deve ter uma importação da tabela de CEP do site do CNES dos municípios que

fazem parte do consórcio.

12.21.2. A tabela de CEP importada deve ser CEP por Rua quando houver.

12.21.3. Deve dar a possibilidade de voltar uma cópia de segurança da tabela de CEP anterior à importação.

12.22. CONTROLE DE HOMÔNIMOS

12.22.1. Deve possuir registro de homônimos para unificar cadastros repetidos de Pacientes.

12.22.2. Deve emitir alertas da possibilidade de ser homônimo ao cadastrar Pacientes utilizando combinações entre nome do paciente, data de nascimento e nome da mãe.

12.22.3. O sistema deve alertar o usuário na tentativa de inserir um novo Paciente utilizando um mesmo Cartão SUS de Paciente Homônimo que sofreu unificação de cadastro, informando o novo número do Cartão SUS.

12.22.4. Deve haver listagem de gerenciamento de homônimos identificados e unificados, inclusive com as Requisições e todas as Guias que sofreram alteração do cadastro de pacientes com a unificação do homônimo.

12.22.5. Os dados do Paciente homônimo na Requisição ou nas Guias de Consulta Médica devem ficar preservados após a unificação cadastral, exceto o número do prontuário ou outra informação administrativa do consórcio.

12.22.6. Deve haver arquivo morto, contendo os pacientes homônimos que foram tirados da base, sendo unificados em um novo cadastro correto, com possibilidade de consulta dos dados cadastrais do arquivo morto.

12.23. REQUISIÇÃO DE EXAMES, FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA

12.23.1. O software deve dar a opção para os municípios fazerem a requisição de exames fisioterapia e hidroterapia, informando dados básicos sobre cada procedimento que está sendo requisitado e um campo observação onde conterà informações a serem analisadas pela central do Consórcio que fará o agendamento de cada exame.

12.23.2. Deve ser obrigatória a identificação do paciente, devendo ter prévio cadastro com o número do Cartão SUS.

12.23.3. Deve ter espaço para o município, no momento da requisição, informar Dados Clínicos e Material a Examinar no caso de Exames ou o Motivo do Encaminhamento, no caso de Fisioterapia ou Hidroterapia, esses dados devem ser impressos na guia.

12.23.4. Deve ter um campo de observação para o município justificar determinada urgência

ou colocar alguma observação para o gerente de agendamentos da Central do Consórcio avaliar ao realizar o agendamento.

12.24. AGENDAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE EXAMES, FISIOTERAPIA E HIDROTERAPIA.

12.24.1. O software deve dar à central do Consórcio, um local para análise das Requisições feitas pelos Municípios, que estão aguardando agendamento.

12.24.2. As Requisições podem ser agendadas em diversas etapas, podendo-se agendar cada procedimento em diferentes momentos, para diferentes datas e prestadores.

12.24.3. Se uma requisição estiver total ou parcialmente agendada, com um comando dado pelo usuário do Consórcio o sistema deve gerar as Guias específicas, por prestador e datas de agendamento, agregando em uma mesma Guia tantos exames quanto estiverem agendados para um mesmo prestador e data de realização.

12.24.4. Deve permitir que assim que uma requisição tiver ao menos um procedimento já agendado e suas Guias geradas, o Município ou mesmo o Consórcio possa imprimir suas respectivas Guias, onde deve conter inclusive os dados do local, data e hora marcados para o comparecimento do Paciente para realizar os procedimentos agendados.

12.24.5. Enquanto uma requisição tiver ao menos um exame a ser processado, essa requisição deverá ganhar um identificador visual para que o usuário do Consórcio possa facilmente identificar essas pendências.

12.24.6. Da mesma maneira o Município deve visualizar em que situação se encontra cada uma das requisições feitas.

12.24.7. Deve possibilitar que determinado exame possa ter sua autorização indeferida pelo Consórcio, mesmo que já tenha sido agendado e ainda não liberado, e ainda deverá ter meios de identificar o motivo do indeferimento.

12.24.8. Mesmo após ter sido gerada e até mesmo impressa a Guia, o Consórcio deve ter meios de reverter o processo, seja para cancelar ou reagendar determinado exame, e assim, fazer nova liberação e impressão.

12.24.9. Uma vez as Guias sendo geradas, elas devem ganhar números-chaves.

12.24.10. Um número-chave também deve ser gerado para cada procedimento autorizado em cada Guia.

12.24.11. Quando impressa uma Guia de Autorização de Fisioterapia ou Hidroterapia, deve

sair no impresso no final da autorização, um local específico para assinatura do paciente em cada sessão que foi realizada, previamente enumeradas conforme a quantidade sessões que foi autorizada.

12.25. AUTORIZAÇÃO DE GUIAS DE CONSULTAS

12.25.1. Deve permitir aos municípios fazer a autorização de Guias de consultas sem a intervenção do Consórcio.

12.25.2. Para autorizar uma Guia de Consulta, o sistema deve seguir o cronograma definido para cada profissional, permitindo autorizar somente a quantidade de consultas orçada para cada município, nas datas, horários e quantidades que cada profissional realiza em cada especialidade e ainda tiver vaga.

12.25.3. Assim que agendada uma Guia de Consulta, o município deve poder imprimir a Guia para que o Paciente a leve no momento da realização da Consulta.

12.25.4. Uma vez a Guia autorizada, ela deverá receber um número-chave.

12.25.5. Outro número-chave deve ser gerado para o procedimento de consulta autorizado em uma Guia.

12.26. COBRANÇA

12.26.1. Deve ter local para os prestadores realizarem a cobrança de cada Guia que é retida pelo prestador assim que for realizado cada atendimento.

12.26.2. Deve obrigatoriamente digitar os números-chaves gerados em cada Guia, não pode existir outra forma de digitação ou consulta de dados para cobrança pelo prestador.

12.26.3. Deve ter relatórios que contenham informações sobre o faturamento de cada prestador.

12.26.4. Deve também dar ao Consórcio a possibilidade de realizar a cobrança, porém, com controle e acesso total aos dados das guias.

12.26.5. Deve permitir ao Consórcio, estabelecer a qualquer momento o número máximo de dias para os prestadores realizarem o faturamento das Guias de procedimentos após a data marcada para realização do atendimento.

12.27. FATURAMENTO BPA

12.27.1. Deve ter a opção de gerar a produção do mês no formato de BPA e fazer a exportação do arquivo do mês, especificando período de competências que deseja fazer a cobrança do que ainda não foi cobrado e a competência de apresentação da produção.

12.27.2. Deve ter opção de escolha de apenas um município e de informar se deseja apenas BPA Individualizado, consolidado ou ambos.

12.27.3. Deve fazer parte do BPA o que foi faturado pelos prestadores ou pelo Consórcio, com os códigos do SIGTAP.

12.27.4. O arquivo exportado deve atender o leiaute SUS para a perfeita comunicação com o software do Ministério da Saúde.

12.28. RELATÓRIOS

12.28.1. O sistema deve disponibilizar no mínimo os seguintes relatórios:

12.28.2. Procedimentos contratados por prestador.

12.28.3. Prestadores contratados por procedimentos.

12.28.4. Serviços autorizados por municípios.

12.28.5. Produção realizada por prestador.

12.28.6. Produção resumida dos procedimentos por prestador.

12.28.7. Agendamento ao dia por prestador.

12.28.8. Repasses para prestadores por bancos com deduções de impostos.

12.28.9. Agendamentos afetados por alterações dos cronogramas dos prestadores.

12.28.10. Listagem FPO, com o que foi realizado e o saldo por níveis de procedimentos (Grupo, Subgrupo, Forma de Organização e Procedimentos) SIGTAP frente ao orçado.

12.28.11. Situação das GUIAS, que variam desde Canceladas, Remanejadas ou Agendadas no período.

12.28.12. Situação das REQUISIÇÕES, que variam desde Canceladas, Remanejadas ou Agendadas no período.

12.28.13. Listagem para prestação de contas com os municípios com base no que foi realizado frente ao que foi creditado por cada um, com saldo para reprogramação.

12.28.14. COMPRAS

12.29. CADASTROS/PARÂMETRIZAÇÕES

12.29.1. USUÁRIOS DO SISTEMA

12.29.1.1. O software deve permitir cadastrar todos os usuários que irão operacionalizar o sistema, especificar a qual Município ou Fornecedor ele pertence, também permitir especificar o Papel com direitos e restrições específicos.

12.29.1.2. Cada usuário deve ter um campo para especificar se pode receber informações

estatísticas, bem como um e-mail para recebimento dessas informações, quando necessário.

12.29.1.3. O usuário deve ter também um período de vigência do seu acesso ao sistema.

12.29.2. GRUPOS DE ITENS

12.29.2.1. Deve ter Cadastro de Grupos de Itens com seus respectivos Subgrupos.

12.29.3. TIPOS DE PROCESSOS

12.29.3.1. Deve ter Cadastro de Tipos de Processo de Compras.

12.29.4. FORNECEDORES

12.29.4.1. Deve ter Cadastro de fornecedores, contendo minimamente os campos: CNPJ, data do cadastro, Razão Social, Logradouro, Bairro, Complemento, Cidade, CEP, UF, Telefone, Fax, e-mail, Responsável, CNPJ e dados para depósito/cobrança bancária, como Banco, Agencia e Conta Corrente.

12.29.4.2. Permitir vincular os Fornecedores a diversos Grupos, Subgrupos de Itens e Tipos de Processos.

12.29.5. ITENS

12.29.5.1. Deve ter Cadastro de Itens, que contenha minimamente os campos: Descrição (deve aceitar 1.000 caracteres ou mais), Apresentação, além de valores padrões como Unidade Básica de Consumo, Quantidade de Itens na Unidade Básica e Marca.

12.29.5.2. Os Relatórios devem se ajustar para permitir a descrição completa de cada item, sem truncar ou abreviar o campo descrição.

12.29.5.3. Deve trabalhar com seus valores unitário e total com 4 casas decimais, em todos os lugares onde forem calculados ou apresentados.

12.29.5.4. Permitir definir os Itens que se deseja solicitar informações no ato do envio pelo Fornecedor ou recebimento pelo Município, tais como número do lote, Data de Fabricação e Data de Validade.

12.29.5.5. Permitir vincular os Itens a diversos Grupos, Subgrupos de Itens e Tipos de Processos.

12.29.6. ENDEREÇOS DE ENTREGA

12.29.6.1. Permitir a definição de diversos Endereços de entrega de Itens em cada município e especificar um endereço em cada Processo de Compras.

12.29.6.2. Deve ter a opção para definição de dados para cobrança relativo a cada endereço de entrega de itens.

12.29.7. PROCESSOS DE COMPRA

12.29.7.1. Deve ter Cadastro de Processos de Compra, contendo Código do Processo, definido no momento do cadastro, Tipo de Processo, Grupo e/ou Subgrupo Cadastral de Itens e Fornecedores.

12.29.7.2. Permitir informar no Processo de Compras, se vai utilizar a especificação de Lote, Data de Fabricação e Data de Validade.

12.29.7.3. Deve especificar se o Fornecedor deve ter opção de informar esses dados de Lote, Data de Fabricação e Data de Validade, antes do envio dos itens para os Municípios.

12.29.7.4. Permitir informar os períodos em que o software ficará disponível para informar:

12.29.7.5. Deve ter período para informar Previsão de Consumo dos Itens, de cada Município consumidor, na vigência do Processo.

12.29.7.6. Período para Propostas de Fornecedores, para coletar as propostas e também para formular o valor médio de cada item.

12.29.7.7. Período para Pedidos e Solicitações de itens pelos municípios - além da quantidade máxima de pedidos que cada município poderá formular no período especificado.

12.29.7.8. Deve vincular automaticamente em cada novo Processo de Compras, a relação de itens compatíveis aos dados especificados no processo.

12.29.7.9. Deve ter a opção para inserção manual de outros Itens no mesmo Processo de Compras.

12.29.7.10. Deve trazer os valores padrões de cada Item do Processo dos campos: Unidade Básica, Quantidade Unid. Básica e Marca para cada item no Processo.

12.29.7.11. Deve permitir alterar os valores padrões inseridos, conforme a necessidade.

12.29.7.12. Deve vincular automaticamente em cada novo Processo de Compras, os Fornecedores com dados cadastrais compatíveis ao Processo de Compra, para os Fornecedores poderem lançar preços propostos.

12.29.7.13. Deve ainda ter a opção para inserção manual de mais Fornecedores no mesmo Processo de Compras.

12.29.8. PROCESSOS NOS MUNICÍPIOS

12.29.8.1. Permitir vincular cada Município em cada Processo de Compras, especificando o Endereço de Entrega, que foi previamente cadastrado.

12.29.9. PREVISÃO DE CONSUMO

12.29.9.1. Deve ter local específico para cada Município informar a quantidade prevista de consumo para cada item no período de abrangência do Processo de Compras.

12.29.9.2. Deve ter opção para definir de forma individual para determinado Município, quando necessário, uma data limite diferente para informar a Previsão de Consumo.

12.29.9.3. Permitir ao Consórcio, alterar a quantidade total prevista de cada item, conforme a necessidade.

12.29.10. PROPOSTA DE PREÇOS

12.29.10.1. Deve ter opção para definir de forma individual para determinado Fornecedor, quando necessário, uma data limite diferente para informar Propostas de Preços.

12.29.10.2. Deve ter a opção para envio de e-mail de forma geral ou individualmente a determinado Fornecedor do Processo de Compras, com convite para informar sua proposta de preços, deve conter o link de acesso ao sistema onde deve solicitar as credenciais e dar o acesso ao referido processo que está em fase de propostas de preços.

12.29.10.3. Deve ter Relatório do resultado das propostas de preço para cada item em cada processo, em ordem crescente de valor unitário.

12.29.10.4. Deve permitir ao Consórcio, informar a ata com o Fornecedor e valor da proposta ganhadora para cada item do Processo de Compras.

12.29.11. PEDIDOS DE ITENS

12.29.11.1. Deve ter opção para definir de forma individual para determinado Município, quando necessário, uma data limite diferente para efetuar os Pedidos de Itens.

12.29.11.2. Permitir aos Municípios, realizarem os Pedidos dos itens que lançaram previsão de consumo no período especificado do Processo.

12.29.11.3. Deve ter valor limite do pedido, controlando saldo restante e situação do Pedido, se Em Aberto ou Finalizado.

12.29.11.4. Deve controlar o saldo quantitativo conforme cada previsão feita.

12.29.12. ORDENS DE COMPRAS

12.29.12.1. Deve ser configurável para permitir ao Município, no momento em que desejar, gerar as Ordens de Compra, atendendo aos Pedidos feitos por ele e já finalizados.

12.29.12.2. Deve permitir imprimir todas as Ordens de Compras geradas, em sequência, de cada Fornecedor.

12.29.12.3. Deve ser configurável para permitir ao Consórcio, de maneira centralizada, emitir as Ordens de Compra, atendendo aos Pedidos já Finalizados, por Município, no momento em que desejar.

12.29.12.4. Deve permitir imprimir todas as Ordens de Compras geradas, em série, para cada Fornecedor, ou, para cada Município.

12.29.12.5. Deve permitir especificar filtros como Município, Fornecedor, Processo de Compra, Período de Pedidos para gerar as Ordens de Compras, conforme configurações do sistema.

12.29.12.6. Deve ainda permitir especificar a geração de Ordens de Compra, separando ou não cada uma, por Município e também por Pedidos gerados no sistema.

12.29.12.7. Deve permitir o envio de e-mail de modo geral ou individualizado para determinado Fornecedor, o e-mail deve conter minimamente:

12.29.12.8. Deve conter informações sobre a Ordem de compra.

12.29.12.9. Deve conter o link para confirmar o recebimento do e-mail, sendo necessário validar as credenciais.

12.29.12.10. Deve conter link para reimpressão da Ordem de Compra.

12.29.12.11. Deve conter anexo, a Ordem de Compra, devidamente impressa em formato PDF.

12.29.13. ENVIO DOS ITENS

12.29.13.1. Deve permitir a cada Fornecedor, atender a uma Ordem de Compra, acessando ao sistema, com suas credencias e em local específico:

12.29.13.2. Deve permitir Consultar Ordens de Compra Atendidas ou ainda Não Atendidas.

12.29.13.3. Deve permitir Realizar o Atendimento de determinada Ordem de Compra.

12.29.13.4. Esse Atendimento pode ser Total ou Parcial.

12.29.13.5. No caso de Atendimento Parcial, o sistema deve controlar o Saldo restante até atingir o total de cada Item da Ordem de Compra.

12.29.13.6. Deve ter campo Quantidade e um campo Observação para o Atendimento de cada Item.

12.29.13.7. Deve ter opção para confirmar cada quantidade livremente conforme a quantidade, total ou parcial.

12.29.13.8. Deve poder informar também, quando necessário, os campos número do lote,

Data de Fabricação e Data de Validade.

12.29.13.9. Deve ter opção para confirmar todos os itens ainda não informados, com a quantidade total a ser enviada, a fim de facilitar a digitação, nesse caso.

12.29.14. RECEBIMENTO DOS ITENS

12.29.14.1. Deve possibilitar aos Municípios, a qualquer momento:

12.29.14.2. Realizar verificação de quais Ordens de Compra que foram atendidas pelos Fornecedores.

12.29.14.3. Deve possibilitar a impressão de cada Ordem de Compra Atendida pelos Fornecedores, contendo a Quantidade que será entregue.

12.29.14.4. Quando receber itens, deve possibilitar a confirmação de Recebimento de itens da Ordem de Compra atendida pelo Fornecedor:

12.29.14.5. Deve poder informar a cada item individualmente, a quantidade realmente recebida.

12.29.14.6. Deve poder informar também, quando necessário, os campos número do lote, Data de Fabricação e Data de Validade.

12.29.14.7. Deve haver funcionalidade para automaticamente confirmar com a quantidade total de recebimento de todos os itens enviados e que ainda não informados.

12.29.15. ITENS NÃO RECEBIDOS

12.29.15.1. Permitir aos Municípios registrarem itens que não são recebidos por eles, informando-se o motivo do não recebimento e a quantidade.

12.29.16. REGRAS GERAIS

12.29.16.1. Deve validar o campo quantidade em todos os locais onde for digitável, que ela seja sempre um número múltiplo da unidade básica de cada item, definida no processo.

12.29.16.2. Deve exibir aos Usuários Administradores do Consórcio, ao acessar ao sistema, o total de Pedidos realizados por cada Município, total de Pedidos que estão aguardando as Emissões de Ordens de Compra e o total Pedidos que ainda estão com sua Situação Em Aberto.

12.29.16.3. Tanto os Municípios como os Fornecedores, não pode visualizar nenhuma informação de outros Municípios ou de outros Fornecedores, respectivamente.

12.29.17. RELATÓRIOS

12.29.17.1. Deve possuir relatório de Compras realizadas por Fornecedor e Município a cada

Processo de Compra.

12.29.17.2. Deve possuir relatório de Pedidos realizados por Municípios em determinado período.

12.29.17.3. Deve possuir relatório de Extrato do Processo de Compras por Municípios.

12.29.17.4. Deve possuir relatório de Itens que foram recebidos pelos Municípios.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, RG nº _____, para participar da licitação pública deflagrada pelo CIS-AMOSC (**PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2016**), outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
no _____ e do CPF no _____, DECLARA, para os devidos fins, sob as
sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de
pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos
previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____, ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____, declara, sob as penas da Lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V
PROPOSTA COMERCIAL
----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA -----

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNITÁRIO	VALOR	VALOR MÁXIMO
01	LICENÇA DE USO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, INCLUINDO-SE O SUPORTE TÉCNICO AO SISTEMA, TREINAMENTO AOS USUÁRIOS E A HOSPEDAGEM DO SISTEMA EM DATACENTER, PRÓPRIO OU DE TERCEIRO.	12			102.000,00
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E PARAMETRIZAÇÃO DO SISTEMA (SOFTWARE E HARDWARE).	01			10.000,00
03	SERVIÇOS DE CONVERSÃO DO BANCO DE DADOS EXISTENTES.	01			5.000,00
04	VALOR/HORA DESLOCAMENTO PARA ATENDIMENTO NA SEDE DE CONSÓRCIO.	40			200,00
05	VALOR/HORA TREINAMENTO NA SEDE DO CONSÓRCIO APÓS A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA	40			120,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA COMERCIAL ----->					

A Presente proposta tem validade de 60 dias.

_____, _____ de _____ de _____.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega, nem empregará, durante a vigência do contrato, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, ____ de _____ 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____, não foi declarada inidônea para licitar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como de que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

_____, _____ de _____ de 2016.

Carimbo e assinatura do representante legal

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE

_____, declara para os devidos fins que não divulgará quaisquer dados, informações, configurações, processos em uso e política e estrutura de segurança que venha a ter acesso durante a execução do contrato administrativo.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC E A EMPRESA

_____.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE SANTA CATARINA – CIS-AMOSC, constituído sob a forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 01.336.261/0001-40, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 571-S, Centro, no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representado por seu Presidente, Senhor Vilmar Foppa, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa (**qualificação**), representada pelo Sócio-Proprietário, Senhor _____, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório nº 1/2016, Pregão Presencial nº 1/2016, homologado em _____, ambos sujeitos às disposições da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de Licença de Uso de Sistema Informatizado de Gestão de Consórcios Intermunicipais de Saúde, via web e sem limite de usuários, incluindo-se os serviços de implantação, configuração, parametrização, customização, de conversão do banco de dados existentes, treinamento dos usuários (80 horas), suporte técnico, atualização da versão e a hospedagem do sistema em Datacenter, próprio ou de terceiro, de acordo com as condições e demais cláusulas que integram o presente instrumento.

1.2 As funcionalidades do Sistema são aquelas previstas no Anexo I do Edital Pregão Presencial nº 1/2016, o qual fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR / DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____
(_____).

2.2 O valor convencionado no item anterior será pago nas seguintes condições:

- a) O pagamento do valor dos serviços de instalação, implantação, configuração e parametrização do software/hardware, no importe de R\$ 0,00 (...), será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de sua conclusão e da entrega da respectiva Nota Fiscal;
- b) O pagamento do valor correspondente aos serviços de conversão do banco de dados, no importe de R\$ 0,00 (...), será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados de sua conclusão e da entrega da respectiva Nota Fiscal;
- c) O pagamento do valor da Locação de Uso do Sistema de Gestão do Consórcio de Saúde, incluindo-se o custo da hospedagem dos dados em Datacenter, da ordem de R\$ 0,00 (.....), serão pagos em 12 (doze) parcelas, por meio de ordem bancária, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços;
- d) A Contratante pagará à Contratada, o valor/hora de R\$ 0,00 (.....), após a implantação do sistema, sempre que contratar os serviços de treinamento/capacitação de usuários na sede do CIS-AMOSC;
- e) A Contratante pagará ainda à Contratada, o valor/hora de R\$ 0,00 (.....), após a implantação do sistema, a título de deslocamento diário, nos casos e nas hipóteses de atendimento na sede do CIS-AMOSC.

2.3 Os valores constantes das alíneas “d” e “e” serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados da prestação dos serviços, à vista da Nota Fiscal acompanhada e relatório contendo o número de horas e a descrição do conteúdo do treinamento/serviços prestados.

CLAUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 O(s) valor(es) ofertado(s) na proposta poderá(ao) ser revisto(s), desde que devidamente requerido (s), demonstrado (s) através de planilha (s), plenamente justificado (s) e aprovado (s) pelo Contratante, em conformidade com o disposto no art. 65, II, “d”, da lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO DO VALOR EM DECORRÊNCIA DO ATRASO DE PAGAMENTO

4.1 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do IGP-M ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com a execução deste contrato correrão à conta da dotação 3.3.90.39, consignada no orçamento aprovado para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA / REAJUSTAMENTO DO VALOR

6.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses.

6.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, aplicar-se-á sobre o valor convencionado no presente contrato o IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do vencimento.

6.3 Durante o período de 12 meses vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste

CLÁUSULA SÉTIMA - ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

- a) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato.
- b) permitir que os prepostos da Contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- c) formar o quadro de pessoal necessário à execução do objeto contratado, bem como assumir as responsabilidades por todos os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários e pagamento salarial;
- d) alocar equipe técnica qualificada para a execução dos serviços objeto deste contrato, de modo a cumprir os prazos estabelecidos e garantir a qualidade dos serviços;
- e) manter seu corpo técnico atualizado em relação às tecnologias, normas e metodologias adotadas pelo Contratante, capacitando às suas expensas os profissionais envolvidos na

execução dos serviços;

f) assumir qualquer risco ou custo por afastamento, remanejamento ou desligamento de seus profissionais, sem ônus adicionais para os acordos firmados com o Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, mantendo a qualidade e os prazos acordados;

g) atuar em todas as fases dos serviços para os quais foi Contratada, avaliando o seu desenvolvimento e promovendo ações que assegurem os resultados contratados;

h) manter sigilo sobre quaisquer informações do Contratante, que durante a vigência do contrato venha a ter conhecimento ou acesso;

i) dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades, objeto do presente contrato, bem como as providências tomadas para a sua solução;

j) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo gestor do contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas, padrões, processos e procedimentos do Contratante;

k) garantir os serviços realizados, cabendo-lhe toda a manutenção corretiva decorrente de seus erros ou falhas cometidas durante o desenvolvimento dos trabalhos contratados e erros ou falhas decorrentes da integração e adequação sistêmica, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, obedecendo ao prazo de garantia, sem ônus para o Contratante, desde que o erro ou falha, comprovadamente, ocorra por culpa da Contratada;

l) responder por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

m) assumir todas as despesas necessárias à execução dos serviços contratados, eximindo o Contratante de qualquer solidariedade por eventuais autuações fiscais, trabalhistas e tributárias;

n) corrigir no período de vigência do contrato, sem custo adicional para o Contratante, quaisquer erros ou falhas cometidas na execução dos serviços contratados e/ou decorrentes de integração e adequação sistêmica, desde que, comprovadamente, não tenham se dado em razão das especificações feitas pelo Contratante;

- o) não inserir nos sistemas nenhum código ou outro dispositivo que possua o efeito de desativar, travar, derrubar ou bloquear, no todo ou em parte, as aplicações instaladas no ambiente Contratante, salvo na pendência de pagamento por mais de 60 (sessenta) dias;
- p) possuir padrões mínimos necessários de segurança, respeitando os padrões de segurança estabelecidos pelo Contratante, objetivando garantir a segurança contra tentativas ou ataques externos;
- q) Tratar como confidenciais, as informações e dados contidos nos sistemas da Contratante, guardando total sigilo perante terceiros;
- r) comunicar ao Contratante sobre qualquer vulnerabilidade ou falha percebida que venha a expor as informações confidenciais ou sensíveis da Contratante;
- s) respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pelo Contratante;
- t) A responsabilidade da Contratada estará limitada ao complemento das obrigações aqui assumidas com a Contratante não lhe cabendo qualquer outra inclusive por perdas e danos ou lucros cessantes cujas causas possam ser atribuídas direta ou indiretamente à utilização do sistema;
- u) Cabe ainda à Contratada, além de manter atualizada a versão do Sistema, esclarecer as suas alterações, mantendo-o em pleno funcionamento, dentro das características da concessão.

CLÁUSULA OITAVA - ENCARGOS DA CONTRATANTE

8.1 O Contratante obriga-se a:

- a) esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas;
- b) fiscalizar a entrega e a qualidade dos serviços;
- c) emitir a Autorização de Fornecimento;
- d) cumprir as condições de pagamento;
- e) efetuar os pagamentos devidos à Contratada, de acordo com as condições estipuladas no contrato;
- f) designar um Gestor do Contrato;
- g) notificar à Contratada por escrito sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;
- h) exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à

regularização dos problemas observados;

i) prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições, no que lhe couber, para que a Contratada possa executar os serviços objeto desta contratação;

j) manter durante a vigência do contrato a plataforma tecnológica nas normas, padrões, processos e procedimentos;

k) fornecer à Contratada todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste contrato, incluindo toda infraestrutura tecnológica de servidores e software gerenciador de bancos de dados e de aplicação, para os ambientes de treinamento, teste e produção;

l) indicar e garantir a participação dos usuários necessários nas reuniões com a Contratada;

m) nomear e destacar equipe, composta por servidores que detenham conhecimento do negócio e dos perímetros alvo do projeto;

n) indicar as áreas onde serão desenvolvidos os serviços e proporcionar à Contratada as facilidades e instruções necessárias para a realização dos mesmos;

o) especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços ora contratados, definindo as prioridades e regras de atendimento as localidades e aos usuários, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;

p) redefinir o prazo e cronograma do projeto em conjunto com a Contratada, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades;

q) fornecer à Contratada todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;

r) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

s) permitir durante a vigência do Contrato o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante da Contratante;

t) facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações necessários para a execução do projeto;

u) solicitar à Contratada os ajustes necessários que surgirem durante a execução do contrato;

v) supervisionar e aprovar os trabalhos e os documentos correspondentes aos produtos finais apresentados pela Contratada;

x) dar prioridade aos técnicos da Contratada para utilização de equipamento da Contratante quando da visita técnica dos mesmos;

z) atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio do setor competente.

CLÁUSULA NONA - MUDANÇA DE CONFIGURAÇÃO OU DO EQUIPAMENTO

9.1 A modificação do equipamento ou de sua configuração não obriga a Contratada a

fornecer novo sistema, que poderá ser efetuado mediante prévio acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LICENÇA DE USO DO SISTEMA

10.1 O aplicativo permanecerá de propriedade da Contratada que apenas cederá à Contratante o direito de uso de uma licença do sistema. Esta última, por sua vez, fica autorizada a disponibilizar o sistema aos municípios consorciados e também aos seus credenciados.

10.2 É vedada a cópia dos sistemas e do gerenciador de Banco de Dados, exceto para fazer backup. Os sistemas estarão protegidos pela legislação de direitos autorais.

10.3 Em nenhuma hipótese a Contratada será responsável por qualquer dano decorrente do uso indevido ou da impossibilidade de usar os referidos sistemas, ainda que a Contratada tenha sido alertada quanto à possibilidade destes danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 O descumprimento das obrigações assumidas no edital e no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará à Contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de licitar junto com o Contratante e com os municípios consorciados;
- c) Declaração de Inidoneidade.
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do Contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais previstas no art. 87 do mesmo diploma legal.

12.1.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do Contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

- b) amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo aditivo ao contrato, desde que haja conveniência para o Contratante; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

12.3 A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4 De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução de garantia, se houver;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- c) pagamento do custo de desmobilização.

12.5 A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

- a) execução da garantia contratual para ressarcimento, ao Contratante, dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;
- b) retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade do funcionário do CIS-AMOSC, senhor(a) _____, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

13.2 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

- a) solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- b) acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.
- d) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo a Contratada de tudo o que for constatado;
- e) encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, sendo o caso, para que este tome as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO TREINAMENTO

14.1 O treinamento de utilização do software ao usuário deverá obedecer aos seguintes critérios:

- a) a Contratante apresentará à Contratada a relação de usuários a serem treinados, sendo que não mais do que 5 (cinco) usuários por sistema locado;
- b) definida a equipe de treinamento, a Contratada realizará o treinamento, em uma única etapa, sem obrigação de repetir;
- c) o treinamento constará de apresentação geral do sistema e acompanhamento de documentação ou manual a nível de usuário;
- d) o treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consultas, referentes a cada tela, bem como a emissão de relatórios e sua respectiva análise.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MANUTENÇÃO

15.1 Entende-se por manutenção a obrigação da Contratada manter o sistema de acordo com as características dos mesmos:

- a) corrigir eventuais falhas do sistema, desde que originados por erro ou defeito de funcionamento dos mesmos;
- b) alterações de sistema em função de mudanças legais nos casos de moeda e alterações da legislação federal, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 A prestação de serviços, não coberta pela manutenção, será cobrada a parte, com base no valor descrito no item 2.2, “e”, da Cláusula Segunda, mediante aprovação prévia do orçamento repassado pela Contratada, nos seguintes casos:

- a) alteração do sistema para atender necessidade específica da Contratante;
- b) elaboração de novos programas solicitados pela Contratante;
- c) alteração do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações de estrutura básica dos sistemas;
- d) treinamento de pessoal da Contratante na operação ou utilização do sistema em função de substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos etc;

16.2 As solicitações de manutenção ou alterações nos programas deverão ser enviadas pela Contratante à Contratada, por qualquer via, acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado.

16.3 Após a execução do serviço a Contratada repassará o programa alterado em sua forma

executável, via internet, para os endereços pactuados da Contratante, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega.

17.2 Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à Contratada, não tendo com o Contratante nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

17.3 A Contratada não terá direito a qualquer indenização se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

17.4 As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

17.5 Para os efeitos de direito valem para este contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de direito.

17.6 A Contratada será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir e julgar as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado pelas partes, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____ de _____ de 2016.

CIS-AMOSC

Vilmar Foppa

Presidente

Contratada

Nome

Representante Legal